



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 389/2006
DE 20 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre repasse da importância de R\$ 1.392,50 para Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Querência - MT e dá outras Providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Público Municipal a repassar para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Querência o valor de R\$ 1.392,50 (Um mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) para a aquisição 50 % (cinqüenta por cento) de um Perfurador de Solo e uma Broca para o mesmo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2006.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 389/2006
DE 20 DE JULHO DE 2006.**

**Dispõe sobre repasse da importância de R\$ 1.392,50
para Associação dos Pequenos Produtores Rurais
de Querência - MT e dá outras Providências.**

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
no uso das atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Público Municipal a repassar para a Associação dos Pequenos
Produtores Rurais de Querência o valor de R\$ 1.392,50 (Um mil trezentos e noventa e dois
reais e cinqüenta centavos) para a aquisição 50 % (cinqüenta por cento) de um Perfurador de
Solo e uma Broca para o mesmo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local
de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de
2006.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência